

PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, matrícula funcional 3296, eleito para o cargo de Vice Prefeito, como **SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE**, até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 04 de setembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2021.**

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE PARA MELHORIA DA GESTÃO SUS COM OS PROGRAMAS DE SAÚDE E PARA MELHORIAS NA FUNCIONALIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LABORATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, GESTÃO DE ESTOQUE.**

**ADESÃO Nº 016/2021.**

DO VALOR: **R\$ 23.230,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta reais).**

DA VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA - ME.**

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2025.

**EDITAL N.º 011/2025**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

**Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:**

**Considerando** que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026, no dia 23 de setembro de 2026 as 14h30min horas no Ple-

nário da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

**Art. 2º** A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino.

**Art. 3º** O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

**Art. 4º.** As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

**Art. 5º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino -- MT, 04 de setembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 012/2025**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 (RGF)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações apuradas no RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, 23 de setembro de 2025 as 15h00 minutos no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site **[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)**, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino -- MT, 04 de setembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 013/2025**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026**

**Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2026.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:**

**Considerando** que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026, no dia 23 de setembro de 2026 as 16h00min horas no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

**Art. 2º** A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino.

**Art. 3º** O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

**Art. 4º.** As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

**Art. 5º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino -- MT, 04 de setembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GAB Nº 448/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor, **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SILVA** portador do RG nº 2493207-8 SSP/MT e CPF Nº 062.581.221-24, no cargo **GERENTE DE ALMOXARIFADO, DGA 8** - da Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor do dia 03 de setembro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 04 de setembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.694/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**Lei Ordinária nº 1.694/2025, de 01 de setembro de 2025**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso temporário de espaços culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, instituir a cobrança de preço público por sua utilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Compete ao Poder Executivo Municipal, mediante portaria, autorizar o uso temporário, gratuito ou oneroso, dos equipamentos públicos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º.** A autorização de uso poderá ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos, atividades e ações de natureza cultural, artística, educativa, social, comunitária, esportiva ou similar, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a cobrança de preço público pela utilização temporária dos espaços culturais referidos nesta Lei.

**Parágrafo único.** O preço público incidirá sobre as utilizações de caráter privado, comercial ou que envolvam contrapartida econômica direta, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**Art. 4º.** Os valores do preço público serão definidos por ato normativo do Poder Executivo, por meio de decreto ou resolução, e poderão considerar:

- I - a natureza e finalidade do evento ou atividade proposta;
- II - o tempo de uso e ocupação do espaço;
- III - o porte do evento e público estimado;
- IV - a existência de cobrança de ingresso ou geração de receita;
- V - o alinhamento com as finalidades culturais, educativas ou sociais do equipamento cultural.

**Art. 5º.** Os valores arrecadados a título de preço público serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, para aplicação em ações, projetos e manutenção dos espaços culturais públicos, conforme legislação vigente.

**Art. 6º.** Poderá ser prevista, em regulamento, a isenção ou substituição do pagamento do preço público por contrapartidas sociais, culturais, econômicas ou institucionais, inclusive por meio de:

- I - inclusão da atividade na programação oficial do equipamento cultural;
- II - contribuição direta ao Fundo Municipal de Cultura;
- III - apoio a projetos da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - cessão de bens, serviços ou melhorias ao equipamento cultural.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, por meio de decreto ou resolução, definindo os procedimentos administrativos, valores, critérios de concessão, hipóteses de isenção e formas de fiscalização da utilização dos espaços.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino 01 de setembro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.695/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, a título oneroso, e a destiná-lo, mediante futura doação sob condição, ao SEST SENAT, para fins de implantação de Ponto de Parada e Descanso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no